



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Indicação a Mesa Diretora -“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a comemoração mensal dos aniversariantes entre os servidores, funcionários de gabinete, assessores parlamentares e vereadores, concede folga no dia do aniversário e estabelece recesso funcional parcial na forma que indica.”

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: BOAZ

TIPO DE PROJETO: PDI



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/ DE 22 DE MAIO 2025

Boaz David De Lima Gino - PL

Ementa: Indicação a Mesa Diretora -“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a comemoração mensal dos aniversariantes entre os servidores, funcionários de gabinete, assessores parlamentares e vereadores, concede folga no dia do aniversário e estabelece recesso funcional parcial na forma que indica.”

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

DISPÕES SOBRE A COMEMORAÇÃO MENSAL DOS ANIVERSARIANTES DO MÊS ENTRE OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA E RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro Do Norte/CE, a comemoração mensal dos aniversariantes entre os servidores efetivos, comissionados, funcionários de gabinete, assessores parlamentares e vereadores.

Art. 2º A celebração dos aniversariantes ocorrerá no último dia útil de cada mês, em evento a ser organizado internamente, com caráter informal, sem prejuízo das atividades legislativas e administrativas.

Art. 3º A organização da comemoração ficará a cargo da Diretoria-Geral da Mesa Diretora, que poderá designar comissão específica para esse fim, podendo contar com apoio dos gabinetes parlamentares.

Art. 4º A atividade terá como finalidade:

- I – Valorizar os profissionais que atuam na Câmara Municipal;
- II – fortalecer os vínculos institucionais e interpessoais no ambiente de trabalho;
- III – fomentar um clima organizacional mais saudável, cooperativo e humanizado.



Art. 5º As comemorações mensais deverão ocorrer sem ônus adicional ao erário público, podendo ser realizadas mediante:

- I – contribuições voluntárias dos servidores assessores e Vereadores;
- II – parcerias com empresas locais, nos termos da legislação vigente;
- III – uso de material de consumo já previsto em orçamento administrativo, quando permitido pela lei.

Art. 6º Fica autorizado o uso de espaços comuns da Câmara Municipal para realização das comemorações, desde que não interfiram no funcionamento ordinário das sessões e dos serviços administrativos.

Art. 7º Será concedida folga remunerada no dia do aniversário a todos os servidores comissionados, funcionários de gabinete e assessores parlamentares da Câmara Municipal.

§ 1º – Caso o aniversário recaia em final de semana, feriado ou recesso administrativo, a folga poderá ser usufruída no dia útil imediatamente anterior ou posterior, conforme escolha do servidor e anuência da chefia imediata.

§ 2º – A folga prevista neste artigo deverá ser previamente comunicada com, no mínimo, 72 horas de antecedência à chefia imediata, para fins de organização das atividades da unidade administrativa.

§ 3º – O disposto neste artigo não se aplica aos vereadores, salvo regulamentação específica

Art. 8º Fica instituído o recesso funcional de 15 (quinze) dias para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a ser usufruído no recesso de sessões ordinárias que compreende os seguintes períodos:

I- Iniciando 3 dias uteis posteriores a 3ª (terceira) Sessão ordinária de julho encerrando em 1º (primeiro) de agosto;

II – iniciando 3 dias uteis posteriores a 6ª (sexta) sessão ordinária de dezembro encerrando em 5 de janeiro do ano posterior.

§ 1º – O recesso aplica-se a todos os servidores comissionados, funcionários de gabinete e assessores parlamentares excetuando os cargos de provimento efetivo que já possuem regime próprio de férias.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

§ 2º – O recesso não se aplica aos vereadores, cujas atividades parlamentares obedecerão ao calendário regimental.

§ 3º – Poderá ser mantido regime de plantão ou rodízio em setores essenciais, a critério da Mesa Diretora, sem prejuízo dos direitos dos servidores.

§ 4º – O período de recesso não prejudicará o cômputo de férias legais, sendo considerado como suspensão administrativa parcial das atividades, nos termos do Regimento Interno e da legislação correlata.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOAZ DAVID DE LIMA GINO- PL
Juazeiro do Norte/CE, 21 de maio de 2025





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, práticas de valorização e reconhecimento institucional voltadas aos servidores efetivos, comissionados, funcionários de gabinete, assessores parlamentares e demais integrantes da estrutura de apoio legislativo. A proposta contempla três eixos principais de valorização funcional:

1. **A comemoração mensal dos aniversariantes**, a ser realizada no último dia útil de cada mês, visa promover um ambiente de trabalho mais humanizado, acolhedor e integrado. Trata-se de uma ação de baixo custo, de natureza simbólica, mas de alto impacto sobre o clima organizacional e a saúde emocional dos servidores. Estudos em gestão de pessoas demonstram que a valorização social no ambiente de trabalho contribui diretamente para o aumento da motivação, da produtividade e do comprometimento institucional.

2. **A concessão de folga remunerada no dia do aniversário** é uma medida já adotada em instituições públicas e privadas como mecanismo de incentivo, reconhecimento e respeito à individualidade dos profissionais. O descanso nesse dia especial permite ao servidor usufruir de um momento pessoal com dignidade e autonomia, reforçando o valor que a instituição confere a cada indivíduo. Para garantir a operacionalidade, o texto prevê a possibilidade de remanejamento da data e exige comunicação prévia à chefia.

3. **A criação de recesso funcional parcial de 15 dias nos meses de janeiro e julho** vem atender a uma necessidade institucional de planejamento e racionalização das atividades durante períodos em que há natural redução do volume legislativo. Esta prática, compatível com o calendário de recesso parlamentar e com o funcionamento administrativo da Casa, permitirá maior organização dos serviços, oportunizará períodos de descanso e contribuirá para o equilíbrio físico e mental dos servidores, sem implicar prejuízo ao erário ou à continuidade de serviços essenciais, os quais poderão operar em regime de plantão, conforme decisão da Mesa Diretora.

Todas as disposições contidas na presente norma foram elaboradas com estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa, sendo certo que nenhuma das medidas acarreta aumento de despesa obrigatória ou compromete a regularidade dos trabalhos legislativos. A iniciativa visa, acima de tudo, fortalecer o papel institucional da Câmara Municipal como ambiente promotor de valorização humana, respeito mútuo e saúde organizacional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância social, administrativa e institucional.

BOAZ DAVID DE LIMA GINO- PL



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

